



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de veículos com motoristas, sob demanda, por diária, para a prestação de serviço de transporte de passageiros e de cargas.

1.1.1. Trata-se de serviço de natureza comum, continuada, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2. Detalhamento do objeto, quantidades e valores estimados:

Lote	Item	Descrição	Quantidade estimada (12 meses)	Valor unitário (diária)	Valor total
1	1	Diária de Van de 15 a 18 lugares com motorista	70	R\$ 1.294,00	R\$ 90.580,00
	2	Diária de Van de 09 lugares com motorista	40	R\$ 1.273,40	R\$ 50.936,00
	3	Diária de Van de carga com motorista	30	R\$ 1.675,00	R\$ 50.250,00
	4	Pernoite	71	R\$ 352,20	R\$ 25.006,19
	5	Km excedente	42.000	R\$ 7,26	R\$ 304.920,00
Valor Total Lote 1					R\$ 521.692,20
2	6	Diária de Sedan Executivo com motorista	950	R\$ 941,62	R\$ 894.547,37
	7	Diária de SUV (Grande) com motorista	950	R\$ 1.315,19	R\$ 1.249.432,87
	8	Diária de Pick-up 4x4 com motorista	100	R\$ 1.721,96	R\$ 172.196,32
	9	Pernoite	1085	R\$ 345,00	R\$ 374.325,00
	10	Km excedente	300.000	R\$ 9,17	R\$ 2.751.000,00
Valor Total Lote 2					R\$ 5.441.501,57

3	11	Diária de Ônibus Executivo com motorista	50	R\$ 2.254,14	R\$ 112.707,50
	12	Km excedente	20.000	R\$ 12,57	R\$ 251.500,00
Valor Total Lote 3					R\$ 364.207,50
Valor Total Estimado					R\$ 6.327.401,27

1.2.1. Todos os itens são para fornecimento de veículos **com motorista**.

1.2.2. Todas as diárias acima deverão ser orçadas considerando o período de 10 horas e franquia de 150 quilômetros.

1.2.2.1. A quilometragem excedente, assim como o valor da pernoite, devem ser orçadas separadamente.

1.2.3. O valor da diária deverá absorver os custos de lavagem e combustível do veículo.

1.3. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

1.3.1 Será assegurado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e demais beneficiárias legalmente equiparadas o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições, limites e hipóteses de aplicação estabelecidos na legislação vigente.

1.3.2 A participação na presente contratação observará, para cada lote, o enquadramento jurídico cabível, inclusive quanto à eventual realização de licitação exclusiva, reserva de cota, preferência de contratação ou exercício do direito de preferência em situação de empate ficto, quando presentes os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

1.3.3 A previsão deste item não implica, por si só, exclusividade de participação ou de contratação em favor das beneficiárias mencionadas, a qual somente será aplicada nos casos expressamente autorizados pela legislação e compatíveis com o valor estimado e as características do respectivo lote.

1.3.4 No caso concreto, **para os lotes 1 e 3, haverá preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. **Para o lote 2, não haverá preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas**, nos termos do art. 4º, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Descrição mínima dos veículos a serem ofertados:

LO	TIPO	Motori Mínim	Altura Mínim (mm)	Largur Mínim (mm)	Comprim Mínim (mm)	Distância mínima entre eixos (mm)	Porta- malas Mínimo (L)	Ocupantes
1	VAN PASSAGEIROS 15 A 18 LUGARES	140 cv	2.130	1.990	5.090	3.190	N/D	16
	VAN PASSAGEIROS 9 LUGARES	140 cv	2.010	1.975	5.330	3.270	N/D	10
	VEÍCULO DE CARGA	140 cv	2.320	1.985	5.090	3.660	N/D	3

2	SEDAN EXECUTIVO	170 cv	1.450	1.770	4.620	2.620	460	5
	SUV (Grande)	180 cv	1.680	1.810	4.720	2.740	180	7
	PICK-UP 4X4	187 cv	1.790	1.815	5.295	2.995	N/D	5
3	ÔNIBUS	200 cv	3.200	2.500	12.500	-	-	46

1.4.1. Na hipótese de não possuir o veículo de referência, deverá ser disponibilizado pela Contratada veículo de capacidade e/ou categoria superior ao solicitado.

1.5. Por se tratar de projeção de despesa, a demanda estimada destes itens não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Poder Judiciário, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades deste Poder Judiciário, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

1.6. Além dos quantitativos acima, está estimado o valor de R\$ 43.164,80 relativo a passagens em pedágios realizados durante as diárias, conforme tabela abaixo:

LOTE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE DE PASSAGENS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
1	272	R\$ 10,00	R\$ 2.720,00
2	3840	R\$ 10,00	R\$ 38.400,00
3	96	R\$ 21,30	R\$ 2.044,80
Valor Total Estimado			R\$ 43.164,80

1.7. O valor para o item de pedágio foi estimado para ressarcimentos das referidas despesas, quando necessários. Trata-se de valor estimado em que o licitante não poderá alterar em sua proposta e que não será objeto de disputa de lances.

1.7.1. Os quantitativos de passagens dos itens 1, 2 e 3 da tabela, se vinculam, respectivamente, aos lotes 1, 2 e 3 da tabela constante na cláusula 1.2 deste instrumento.

1.8. Os Pedidos de Compras se encontram nos seguintes documentos: Pedido de Compras 2026-921 (9701289) e Pedido de compras 2026-923 - pedágios (9530153).

2. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

a) Motivação da contratação:

A necessidade da contratação decorre do aumento significativo da demanda por serviços de transporte institucional, agravado pela insuficiência da estrutura atualmente disponível. Verificam-se limitações operacionais relevantes, notadamente a reduzida quantidade de veículos e oficiais de transporte, o que compromete a capacidade de resposta às demandas ordinárias e extraordinárias da Administração.

Adicionalmente, a frota própria apresenta idade elevada, revelando-se antieconômica em razão da recorrência de manutenções corretivas e preventivas, bem como em determinados casos, inadequada ao atendimento dos requisitos mínimos de segurança, confiabilidade e conforto exigidos para o transporte de magistrados e autoridades.

Soma-se a esse contexto a ocorrência recorrente de demandas extraordinárias, como inspeções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), visitas oficiais, solenidades e eventos, que demandam soluções de transporte específicas, incluindo a disponibilização de motoristas qualificados e diferentes categorias de veículos, conforme a natureza da atividade e o perfil dos usuários.

Essa flexibilidade é imprescindível para o adequado atendimento das demandas institucionais, especialmente no que se refere ao transporte de magistrados, autoridades e convidados oficiais, assegurando condições compatíveis com a relevância e a representatividade institucional do Tribunal.

Ressalta-se que, embora o TJRS mantenha contratações vigentes relacionadas ao serviço de transporte (conforme detalhado no item XI), o Contrato nº 075/2021 DEC (3163809), atualmente

utilizado para atendimento de parte dessas demandas, possui término previsto para 17/10/2026. Além da proximidade do final da vigência, o referido contrato apresenta limitação no número de atendimentos simultâneos (máximo 9) e não abrange o município de Porto Alegre. Tais circunstâncias evidenciam a necessidade de planejamento prévio, a fim de evitar descontinuidade na prestação do serviço e assegurar a transição para solução mais adequada às necessidades atuais.

Sob a ótica do interesse público, a contratação pretendida visa garantir transporte seguro, eficiente e adequado para magistrados, servidores e pessoas externas em visita institucional ao Poder Judiciário, contribuindo para a continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas, bem como para o fortalecimento do acesso à Justiça.

Por fim, destaca-se que a utilização de veículos mais modernos, dotados de tecnologias atualizadas, tende a promover maior eficiência operacional, reduzir a emissão de poluentes e a elevar os níveis de segurança viária, gerando benefícios tanto para a Administração quanto para a sociedade em geral.

b) Referências a estudos técnicos preliminares, se houver:

Estudo Técnico Preliminar (9602513).

c) Vinculação da contratação pretendida com o planejamento estratégico e previsão no Plano de Contratações Anual:

A presente contratação encontra-se no [PCA 2026](#) no item de numeração 264, e possui como identificador da futura contratação o código 2026.151.7809, que no caso se refere ao Item 43, ID PCA 09.24.043, ID WebVerb 41608: R\$ 359.996,19 da nossa planilha 'Proposta Planilha PCA-2026 - GT.xlsx.

Nesse sentido, informamos que será necessário a realocação de valores previstos no PCA 2026:

Item 37, ID PCA 09.24.037, ID WebVerb 34537: substituição do atual contrato da Transtur: R\$ 3.411.819,24

Item 51, ID PCA 09.24.051, ID WebVerb 41722: 02 Ônibus Unidade móvel: R\$ 3.960.863,54

Total dos 03 itens: R\$ 7.732.678,97.

d) Identificador da despesa relacionada à presente demanda, no sistema Webverb:

ID WEBVERB 41608, ID WebVerb 34537 e ID WebVerb 41722.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

3.1. REQUISITOS GERAIS:

3.1.1. Os serviços, que são de natureza sob demanda, por diária, poderão ser executados em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul.

3.1.2. Os serviços poderão ser executados durante os 7 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados.

3.1.3. Os deslocamentos poderão incluir visitas a diversos locais no mesmo dia.

3.1.4. Todos os horários estabelecidos para os deslocamentos deverão ser cumpridos rigorosamente.

3.1.5. Nos deslocamentos às comarcas do interior do Estado do Rio Grande do Sul, poderão ocorrer situações emergenciais que exijam alteração nos trechos e no quantitativo de diárias inicialmente estabelecidos.

3.1.6. Os veículos e os motoristas permanecerão à disposição da contratante durante todo o período da diária.

3.1.7. A contratada deverá inspecionar os veículos antes dos deslocamentos, verificando o funcionamento, a limpeza e as condições de manutenção, bem como conferir ao final da viagem

qualquer item ou conteúdo esquecido no seu interior, comunicando tal situação ao contratante.

3.1.8. Os custos de abastecimento de combustível serão de responsabilidade da contratada e, portanto, o custo do combustível deve estar previsto na diária e valor do quilômetro rodado.

3.1.9. Na apresentação para o início da viagem, o passageiro deverá verificar se o veículo e/ou o motorista se encontram em condições de realizar o deslocamento, principalmente por motivo de segurança e conforto, bem como nos casos de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de qualquer item do automóvel, o passageiro deverá informar o gestor, o qual comunicará à CONTRATADA, que terá o prazo de 1 (uma) hora para realizar a substituição solicitada.

3.1.10. A quantidade de pernoites total mensal a serem pagas para a Contratada durante o período de locação será contabilizada a partir do somatório das quantidades solicitadas nas Ordens de Serviço do respectivo período.

3.1.11. Os prestadores de serviço deverão estar providos de numerário suficiente para arcar com eventuais despesas, sendo vedado o pernoite no interior dos veículos.

3.1.12. A contratada se obriga a quitar eventuais multas por infração às leis de trânsito atribuídas aos veículos. A quitação dessas multas não será ressarcida pela contratante.

3.1.13. A contratada é responsável pela apresentação dos condutores infratores junto aos órgãos de trânsito.

3.1.14. Até às 18h do dia anterior à demanda, deverá ser informado pela contratada o veículo (marca, modelo, ano e placa) e o motorista (nome completo, CPF e CNH) que realizará o serviço.

3.1.15. Considerar-se-á como diária a efetiva contraprestação de serviço pelo período de 10 (dez) horas, contado a partir da hora agendada.

3.1.15.1. Do prazo para cancelamento e respectivo tratamento financeiro:

Prazo do cancelamento	Impacto Contratual
Até 24 horas antes do início	Sem ônus para a Administração
Entre 24 horas e 6 horas antes	Ônus parcial de 25% do valor da diária
Menos de 6 horas antes	Ônus parcial de 50% do valor da diária
No-show (não comparecimento/cancelamento após o horário)	Ônus de 75% do valor da diária, limitada ao período mínimo de locação (01 diária)

3.1.15.2. Para fins de pagamento dos custos previstos no item 3.1.15.1. acima, será utilizado para cálculo a data e horário do e-mail que comunica a Contratada e a data e horário previstos na Ordem de Serviço emitida.

3.1.15.3. Os custos serão fixos.

3.1.16. O pagamento será mensal, de acordo com as quantidades efetivamente utilizadas mediante ordem de serviço, durante o mês de referência de pagamento, de acordo com o veículo locado, considerando tanto a parcela fixa (diária) quanto a variável (quilometragem excedente), quando houver.

3.1.17. Somente os veículos que forem solicitados formalmente pelo contratante poderão gerar custos relativos à locação.

3.1.18. Os custos, os equipamentos e as atividades de gerenciamento são de exclusividade da Contratante, podendo haver compartilhamento de informações com a Contratada mediante justificativa apresentada previamente à análise do Contratante.

3.1.19. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

3.1.20. A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo Tribunal, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.1.21. A contratada deverá compartilhar, em solução tecnológica fornecida pelo contratante (pasta digital online, por exemplo), até o quinto dia útil de cada mês, dados e informações sobre o rol de motoristas disponíveis para a prestação de serviço ao Tribunal de Justiça do RS, com todas as informações do item 3.2.11.

3.1.22. A contratada deverá compartilhar, em solução tecnológica fornecida pelo contratante (pasta digital online, por exemplo), até o quinto dia útil de cada mês, dados e informações (CRLV, planilha com numeração de placa, ano de fabricação, modelo, lotação e outras características) sobre o rol de veículos disponíveis para a prestação de serviço ao Tribunal de Justiça do RS.

3.1.23. A contratada deverá compartilhar, em solução tecnológica fornecida pelo contratante (pasta digital online, por exemplo), durante o decorrer de cada mês, planilha de controle das ordens de serviço, com informações de todos os serviços planejados e realizados.

3.1.24. O local de partida será em um dos prédios do Poder Judiciário no Município de Porto Alegre a ser definido na ordem de serviço, juntamente com o horário. Contatos poderão ser feitos pelo endereço eletrônico transporte_garagem@tjrs.jus.br.

3.1.25. Em caso de sinistro ocorrido por culpa ou dolo do contratante, caberá ao contratante o custo com os consertos, e apenas os consertos, ou acionar o uso do seguro, o que for mais vantajoso para o Tribunal de Justiça do RS, sem prejuízo à substituição dos veículos.

3.1.25.1. Eventual ressarcimento ficará condicionado à apuração formal da responsabilidade, à comprovação do dano, à apresentação da documentação pertinente e à avaliação de vantajosidade em relação ao acionamento do seguro, preservada a obrigação da contratada de substituição do veículo, quando cabível, nos prazos estabelecidos.

3.2. REQUISITOS PARA TODOS OS MOTORISTAS:

3.2.1 A condução dos veículos deverá ser executada por profissionais qualificados, legalmente habilitados, possuindo Carteira Nacional de Habilitação – CNH, compatível com o veículo solicitado, constando que exerce atividade remunerada, com formação escolar de no mínimo ensino médio completo. Possuindo todos os cursos e exames obrigatórios válidos, além de curso de direção defensiva e de primeiros socorros e 01 (um) ano de experiência na condução de veículos de transporte de passageiros. O condutor deve ser conhecedor do trajeto a ser percorrido ou, caso necessário, portar algum tipo de tecnologia que ofereça orientação por GPS.

3.2.2. A Contratada deverá diligenciar junto aos motoristas no sentido de lhes fazer conhecer as suas obrigações e regras de conduta estipuladas no contrato.

3.2.3. O motorista, com veículo, deverá apresentar-se no local de origem do deslocamento com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência ao horário marcado para o início da viagem.

3.2.4. O motorista deverá estar uniformizado com calça social e camisa, asseado, portando crachá de identificação, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, os quais poderão ser solicitados pelo fiscal do contrato.

3.2.5. O crachá de identificação funcional fornecido pela contratada deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.2.5.1. Identificação da Contratada;

3.2.5.2. Foto atual;

3.2.5.3. Nome completo do motorista;

3.2.5.4. Número de registro ou matrícula.

3.2.6. Para melhor execução do serviço, o motorista deverá utilizar equipamento de comunicação móvel, preferencialmente smartphone, em condições de originar e receber chamadas, e portar o respectivo carregador, sem custo adicional para o contratante.

3.2.7. O motorista deverá seguir as determinações do gestor do contrato, que terá controle sobre o itinerário, os horários e as pessoas a serem transportadas.

3.2.8. O motorista deverá portar-se adequadamente, com discrição, manter a ordem, a disciplina e o respeito com os servidores da contratante, preservando o sigilo de quaisquer informações que venha a tomar conhecimento durante a execução do serviço.

3.2.9. A CONTRATADA também deverá substituir qualquer motorista cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo TJRS no prazo de 4 (quatro) horas.

3.2.10. Os motoristas deverão possuir atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas, conforme estabelecido no art. 150 da Lei nº 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito), bem como atestado de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos na localidade em que residem emitidos pelas Justiças Federal e Estadual/Distrital.

3.2.11. A contratada deverá manter cadastro com os motoristas habilitados a atenderem as solicitações do contratante, constando a documentação pessoal de cada colaborador, inclusive comprovante de conclusão do ensino médio, certificados de conclusão ou inscrição imediata nos cursos solicitados, atestado de antecedentes criminais e atestado médico de aptidão física e mental.

3.2.11.1. O cadastro deverá ser compartilhado com a contratada conforme item 3.1.21.

3.2.11.2. A contratante poderá, mediante justificativa formal, solicitar a exclusão de qualquer motorista do rol de habilitados apresentados.

3.2.12. Cabe à contratada garantir que os motoristas respeitem os limites legais de jornada e tempo contínuo de direção. Também é obrigação da empresa verificar se a CNH do motorista está regular, sem nenhum tipo de restrição, e tomar as devidas providências em caso de infrações.

3.2.13. Os motoristas poderão ser substituídos, caso necessário, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante aprovação do gestor do contrato.

3.2.14. A carga horária diária do motorista deverá obedecer ao previsto na legislação vigente.

3.3. REQUISITOS PARA TODOS OS VEÍCULOS:

3.3.1. Os veículos deverão estar equipados com sistema de freios com assistência à frenagem de última geração, consagrada na indústria automobilística, ofertada em linha de montagem das principais montadoras, independentemente das diferentes nomenclaturas e siglas usadas; direção com assistência elétrica e/ou hidráulica (ou superior); sistema de segurança com bolsas infláveis (airbag) duplo dianteiro, cintos de segurança traseiros de três pontos; faróis de neblina; travamento elétrico das portas por controle remoto; vidros elétricos (todos); controle elétrico dos espelhos retrovisores externos; desembaçador do vidro traseiro, câmera de ré e sinal sonoro auxiliar de estacionamento.

3.3.2. Deverão estar equipados, ainda, com bancos reclináveis, com apoio de cabeça nos bancos dianteiros e laterais traseiros; ar-condicionado original de fábrica; sistema de som multimídia, sendo todos originais de fábrica. Conter jogo de sobre tapetes e película automotiva nos vidros, com o máximo de escurecimento permitido na legislação.

3.3.3. Deverão ser fornecidos todos os demais itens e acessórios obrigatórios por lei não mencionados neste termo. Todos os acessórios aplicados nos veículos, que não sejam originais, devem ser homologados pelo fabricante. Todas as especificações aqui discriminadas devem ser constantes dos catálogos originais publicados pelo fabricante do veículo, não podendo haver modificações pela licitante para fins de enquadramento neste Termo de Referência.

3.3.4. É vedado o fornecimento de veículos com as seguintes características: de aluguel (táxi); com inscrições a título de propaganda ou identificações de quaisquer naturezas (exceto as estritamente previstas em lei); movidos à GNV (Gás Natural Veicular) e os registrados em nome de pessoa física.

3.3.5. A contratada deverá possuir toda a documentação exigida para os veículos utilizados para execução dos serviços, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

3.3.6. Em razão da destinação, os veículos fornecidos não poderão conter qualquer tipo de identificação visual que os relacionem à Contratada.

3.3.6.1. Será aceita identificação da contratada nos veículos dos lotes 1 e 3, nos termos da legislação vigente.

3.3.6.2. Os veículos poderão ser identificados com adesivagem do Tribunal de Justiça, a ser realizada pelo contratante, se necessário.

3.3.7. A contratada deverá disponibilizar os veículos com cobertura de seguro, com Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo (RCFV), com Acidente Pessoais de Passageiro (APP), com cobertura adicional de assistência 24 horas com serviço de guincho para o veículo e transporte para todos os passageiros em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, nas mesmas condições de quilometragem contratada, sem custo de franquia para o Contratante e com as seguintes coberturas:

3.3.7.1. Cobertura Contra Terceiros (RCFV - DM/DP): RCFV/DM - no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Danos Materiais e; RCFV/DP- no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Danos Pessoais;

3.3.7.2. Cobertura para Acidente Pessoais de Passageiro (APP): APP - Morte Acidental no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por pessoa e; APP - Invalidez Permanente no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por pessoa.

3.3.7.3. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina de escolha da contratada, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro.

3.3.8. Os veículos poderão ser substituídos, caso necessário, desde que sejam atendidas as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, mediante aprovação do Gestor do Contrato.

3.3.9. Havendo necessidade de substituição do veículo por pane mecânica ou avaria que impossibilite a utilização, deverá ser disponibilizado veículo substituto em até 4 (quatro) horas.

3.3.10. O veículo deverá estar em excelente estado de conservação, ou seja, lataria sem arranhões ou amassados, pneus em bom estado de conservação, rodas sem arranhões, cintos de segurança e palhetas em funcionamento, bancos sem danificações, luzes do painel e lâmpadas em funcionamento, troca de óleo efetuada, nível da água verificado, manutenção do veículo em dia, principalmente parte elétrica, freios e amortecedores e documentação em dia. Reservando-se ao contratante o direito de efetuar a vistoria no veículo antes da disponibilização.

3.3.11. As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos envolvidos.

3.3.12. Os veículos deverão estar equipados com todos os componentes de segurança obrigatórios, além de apresentar todas as condições mecânicas e legais para rodagem.

3.3.13. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes a manutenção preventiva, corretiva, inclusive lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

3.3.14. Os veículos deverão atender à todas as normas técnicas e homologações necessárias para transitar conforme determinações do INMETRO, CONTRAN E DETRAN;

3.3.15. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamentos, taxas e impostos.

3.3.16. Os veículos deverão possuir TAG para pedágios e estacionamento, cujos valores a título de uso (somente as passagens nas diversas praças de pedágios e acessos a estacionamentos) serão adimplidos pelo contratante através de peticionamento eletrônico no sistema SEI, conforme previsto no passo a passo da orientação constante do Anexo II. Não serão ressarcidas as mensalidades e outras despesas pagas às operadoras de tags.

3.3.17. Na hipótese de não possuir o veículo de referência, deverá ser disponibilizado pela Contratada veículo de capacidade e/ou categoria superior ao solicitado sendo, neste caso, pago o

valor correspondente ao do veículo de referência previsto na Ordem de Serviço.

3.3.18. Todos os veículos devem ter dispositivos (tomada 12v ou saída USB) que permita o carregamento de aparelhos eletrônicos, conforme disponibilizadas pelo fabricante do veículo.

3.3.19. Quando possível e de acordo com o tipo, os veículos disponibilizados devem ser, preferencialmente, elétricos ou movidos a álcool (etanol) ou gasolina.

3.3.20. É desejável que no rol de motoristas indicados pela CONTRATADA conste, ao menos, 1 (uma) motorista do sexo feminino.

3.4. REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA DE VEÍCULO

3.4.1. LOTE 1 – VAN DE PASSAGEIROS E DE CARGA COM MOTORISTA:

3.4.1.1. Os veículos deverão ter no máximo 06 (seis) anos de fabricação, podendo ser na cor branca, prata ou similar, devendo apresentar perfeitas condições de utilização, sendo necessária prévia avaliação e aprovação do gestor do contrato.

3.4.1.2. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar a quantidade de até 05 (cinco) veículos simultaneamente, podendo ser utilizados quaisquer das tipologias requeridas para o lote.

3.4.1.3. As solicitações de serviço serão realizadas por meio de ordens de serviço enviadas para a contratada com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas em relação ao evento, na qual constará, no mínimo, nome do solicitante, ramal ou celular para contato, data e horário do deslocamento a ser realizado, data e horário previsto para retorno, local de destino ou itinerário previsto, distância entre comarcas estimada a ser percorrida e lista de passageiros quando for o caso.

3.4.1.3.1. Excepcionalmente, poderá ser solicitada van com menos de 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao evento, situação em que o pedido será limitado a somente 01 (um) veículo.

3.4.2. LOTE 2 – SEDAN EXECUTIVO, SUV (GRANDE) E PICK-UP 4X4 COM MOTORISTA:

3.4.2.1. Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, podendo ser cor branca, prata ou similar, com 4 (quatro) portas laterais, devendo apresentar perfeitas condições de utilização, sendo necessária prévia avaliação e aprovação do gestor do contrato.

3.4.2.2. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar a quantidade de até 12 (doze) veículos simultaneamente, podendo ser utilizados quaisquer das tipologias requeridas para o lote.

3.4.2.3. As solicitações de serviço serão realizadas por meio de ordens de serviço enviadas para a contratada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao evento, na qual constará, no mínimo, nome do solicitante, ramal ou celular para contato, data e horário do deslocamento a ser realizado, data e horário previsto para retorno, local de destino ou itinerário previsto, distância entre comarcas estimada a ser percorrida e lista de passageiros quando for o caso.

3.4.2.3.1. Excepcionalmente, poderá ser solicitado veículo com menos de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao evento, situação em que o pedido será limitado a somente 01 (um) veículo.

3.4.3 LOTE 3 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA:

3.4.3.1. Ônibus: em ótimo estado de conservação, modelo a partir 2011, tipo executivo, ou superior, de alto padrão e conforto, capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros, com bancos reclináveis, ar-condicionado, banheiro, estando todos os equipamentos em perfeito funcionamento.

3.4.3.2. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar a quantidade de até 03 (três) veículos simultaneamente.

3.4.3.3. As solicitações de serviço serão realizadas por meio de ordens de serviço enviadas para a contratada com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas em relação ao evento,

na qual constará, no mínimo, nome do solicitante, ramal ou celular para contato, data e horário do deslocamento a ser realizado, data e horário previsto para retorno, local de destino ou itinerário previsto, distância entre comarcas estimada a ser percorrida e lista de passageiros quando for o caso.

3.4.3.3.1 Excepcionalmente, poderá ser solicitado ônibus com menos de 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao evento, situação em que o pedido será limitado a somente 01 (um) veículo.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, a licitação deverá ser realizada pela modalidade pregão eletrônico, consoante o disposto no inc. XLI do art. 6º combinado com o disposto no § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O critério de julgamento será:

a) Menor preço

b) Por lote

4.2.1. Justificativa para adoção, se for o caso, da avaliação por lote ou global:

Justifica-se a contratação por menor preço por lote, considerando que tal medida visa ao aumento da competitividade, bem como a seleção de propostas não só economicamente vantajosas, mas pela dificuldade de uma única empresa atender a todos os lotes, razão pela qual foi parcelada a contratação.

Em complemento, esclarecemos que, não se justificaria a escolha do critério de julgamento por maior desconto, uma vez que não há um preço referencial para este tipo de serviço, diferentemente do que ocorre em contratos de obra e serviços de engenharia, onde se é utilizada uma tabela como a SINAPE, por exemplo.

Por essa razão, entendeu-se pela utilização do critério de julgamento o menor preço por lote.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE

5.1. Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar:

5.1.1. Disposições válidas para todos os lotes:

5.1.1.1. Os atestados poderão ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.

5.1.1.2. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação.

5.2. Para cada lote individual será exigida a seguinte documentação:

5.2.1. **Lotes 1, 2 e 3:** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante prestado serviços de mesma natureza e compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.

6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

6.1. Deverá ser exigida apresentação de documentação ambiental acompanhando a proposta final das licitantes? Não, conforme Parecer ECOJUS (9407484).

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COOPERATIVAS E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, cuja complexidade e dimensão afastam eventual justificativa para atuação simultânea de mais de uma empresa, deverá ser vedada a participação de empresas consorciadas nesta licitação, posto que isso não acarretaria qualquer ampliação da competitividade no certame. Ademais, a contratação já foi fracionada por lotes, visando a participação de maior quantidade de empresas, inclusive aquelas com escopo de atendimento específico para um ou outro lote.

7.2. Será permitida a subcontratação para o fornecimento de veículo similar ou superior ao de referência previsto em contrato. A subcontratação justifica-se em razão de que a demanda em tela se dará em diária, sob demanda, com prazos reduzidos para atendimento e com significativa variabilidade de itens e tipologias de veículos por lote. Nesse contexto, a previsão ampla de subcontratação constitui medida necessária para viabilizar a execução contratual, assegurando flexibilidade operacional e atendimento tempestivo das ordens de serviço. A eventual restrição a hipóteses específicas poderia reduzir a competitividade do certame, afastando licitantes sem disponibilidade imediata de frota diversificada, bem como ampliar o risco de deserção ou fracasso.

7.3 Não será permitida a subcontratação para a mão de obra de motorista.

7.4. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

8. GARANTIA DO CONTRATO

8.1. Deverá ser exigida a prestação de garantia de execução contratual, conforme texto encontrado nos subitens a seguir? **Sim.**

Demais especificações, conforme Décima Primeira da minuta de contrato - Anexo IV do Edital.

9. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação, de R\$ 6.327.401,27, foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pelo Serviço de Gestão de Dados do Departamento de Compras – DEC-SEGED, constante do documento 9701301, presente no expediente da contratação, seguindo os regramentos do Ato nº 52/2023-P.

10. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Além dos já previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta da minuta de contrato - Anexo IV do Edital sugerimos os seguintes:

10.1. Obrigações da Contratada:

10.1.1. Realizar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

10.1.2. Esclarecer, no momento da entrega, todo o funcionamento dos equipamentos dos veículos, conforme solicitação do gestor.

10.1.3. Durante o período de vigência do contrato, a licitante Contratada, obriga-se a efetuar a substituição/troca dos veículos, no caso destes virem a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, nos prazos e condições fixados neste Termo de Referência.

10.1.4. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

10.2. Obrigações da Contratante:

10.2.1. Após realizado o serviço, o gestor do contrato encaminhará “pesquisa de satisfação” ao usuário.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste contrato será acompanhada por gestor e fiscais, designados pelo CONTRATANTE, que deverão atestar, na nota fiscal ou em relatório específico, a correta execução dos serviços ou fornecimento dos bens objeto deste ajuste, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Os gestores e fiscais atuarão em consonância com o disposto no Ato nº 75/2024-P, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. O CONTRATANTE verificará o cumprimento dos termos contidos neste contrato, solicitando correção, quando não atendido o que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

11.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela perfeita execução do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa ficará sujeita às sanções padrões previstas na Cláusula Oitava da minuta de contrato - Anexo IV do Edital.

12.2. Sem prejuízo das demais sanções, caso a contratada incorra em alguma das condutas constantes das Tabelas de Condutas 1 e 2 abaixo, sendo instaurado procedimento administrativo autônomo para apuração da irregularidade a aplicação de sanções, onde será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto nas normas vigentes:

Tabela de condutas 1:

ID	CONDUTAS	SANÇÕES
01	O atraso injustificado na entrega dos bens ou na prestação do serviço	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global anual do contrato, de modo que o atraso superior a 3 (três) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato, incidindo, nesse caso, unicamente a multa do item 6 da tabela 2.
02	Deixar de entregar o produto ou deixar de prestar o serviço por culpa da contratada (inexecução parcial)	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
03	Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução, quando prevista, ainda que seja para reforço/prorrogação de vigência	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Aplicar-se-á multa de 0,7% (sete décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

04	Deixar de manter, na vigência do contrato, as condições originais de habilitação.	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 2% (dois por cento), por evento, calculada sobre o valor mensal do contrato. No caso de rescisão por este motivo, incidirá a multa do item 6 da tabela 2.
-----------	---	--

Tabela de condutas 2:

II CONDUTAS		SANÇÕES
01	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica; ou quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada;	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1 % (um por cento) do valor mensal estimado do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato.
02	O não cumprimento de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica; ou o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; ou quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou não atenda às necessidades;	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato.
03	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
04	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa; ou agir de má-fé na relação contratual; ou frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato;	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

05	Abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução total contratual quando não haja previsão de conduta específica; ou Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica; ou Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei; ou A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; ou A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global anual do contrato.
06	Descumprimento ou inexecução total do contrato/obrigações que gere a rescisão contratual.	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor global anual do contrato, sem prejuízo de eventual indenização pela contratada, derivada de perdas e danos causados Tribunal de Justiça decorrente das infrações cometidas.

12.2.1. As ocorrências avaliadas pelo Índice de Medição de Resultado (IMR) ensejarão, em regra, apenas as glosas nele previstas.

12.2.2. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item dependerá da caracterização de infração autônoma ou da reiteração da conduta.

12.2.2.1. Nos casos onde for realizada glosa, apenas a terceira ocorrência consecutiva, ou sexta ocorrência alternada, ensejará instauração do processo de apuração de irregularidade mencionado no item 12.2.

13.FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços que compõem o objeto, mediante apresentação de notas fiscais e contra empenho, os valores especificados em contrato.

13.1.1. **Para os lotes 1, 2 e 3**, o valor da diária deverá absorver os custos de lavagem e combustível do veículo.

13.1.2. Para a cláusula 1.6, que faz menção aos "lotes de referências", o valor é relativo a ressarcimentos das despesas em pedágios, quando necessários.

13.2. Incluídas no preço, estão todas as despesas necessárias à execução deste contrato, inclusive aquelas relacionadas a seguros, transporte, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que correrão por conta da CONTRATADA.

13.3. O pagamento será efetuado em parcelas de valor proporcional ao quantitativo de serviços prestados, e ocorrerá em conformidade com a efetiva execução do objeto.

13.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

13.4. O protocolo das notas fiscais e demais documentos exigidos, contendo em local de fácil visualização a indicação do número do Contrato ou da Ordem de Fornecimento, deverá ser realizado por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico, conforme instruções constantes no endereço eletrônico

<https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/orientacoes/peticionamento-de-notas-fiscais/>, para processamento da liquidação e pagamento.

13.4.1. A Nota Fiscal/Fatura mensal deverá estar acompanhada do pertinente Relatório Gerencial, contendo os lançamentos relativos às diárias utilizadas no período.

13.5. Sempre que necessário, a critério do CONTRATANTE, será solicitada a apresentação da documentação original.

13.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 8 (oito) dias úteis para fins de ateste da despesa.

13.7. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

13.7.1. No caso de atraso na apresentação da documentação necessária para pagamento que acarrete o recolhimento dos tributos fora do vencimento original, o ônus será suportado pela CONTRATADA conforme as rotinas de pagamento do CONTRATANTE.

13.8. O pagamento será efetuado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do ateste, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária

13.8.1. A contratada ficará sujeita à aplicação das glosas previstas no Índice de Medição de Resultados – IMR constante do Anexo I, em caso de descumprimento dos prazos e/ou das condições estabelecidos para a execução dos serviços.

13.8.1.1. O gestor ou fiscal do contrato deverá notificar a contratada da ocorrência assim que apurada, oportunizando a comprovação de que o nível esperado do serviço não foi atingido por fator alheio ao controle do condutor, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento, sob pena de efetivação da respectiva glosa na fatura subsequente.

13.9. Os prazos contratuais para fins de pagamento, bem como para fins de ateste, ficarão suspensos durante o recesso forense, de 20/12 a 06/01, assim como nas datas mencionadas no Ato da Presidência, expedido anualmente, que regulamenta os feriados do Poder Judiciário estadual.

13.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de correção monetária dos valores devidos, segundo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês do vencimento e do pagamento do débito.

13.11. Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda às correções necessárias.

13.11.1. Nesse caso, e também na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para ateste e o prazo para pagamento serão suspensos até a sua regularização.

13.12. A critério do CONTRATANTE, quando necessário, poderão ser solicitados documentos e informações complementares, a fim de elidir eventuais dúvidas quanto ao adimplemento de obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

13.13. A cada procedimento de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante emissão das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) junto à Receita Federal, às Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, à Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, bem como será realizada consulta relativa à situação da empresa no Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual – CADIN/RS, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL, do Estado do Rio Grande do Sul, no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) e no sistema Banco de Sanções da Controladoria-Geral da União – CGU, quanto às penalidades referentes ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

13.13.1. Constatada irregularidade na situação da CONTRATADA, será instaurado processo de apuração, podendo ser retido dos pagamentos devidos o valor estimado da possível multa.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os valores unitários serão reajustados anualmente, na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie, tomando-se como índice inicial o do mês de apuração do valor estimado da licitação.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. A vigência contratual deverá ser estabelecida pelo prazo definido abaixo e poderá ser prorrogada, por iguais períodos, a critério da Administração, respeitada a vigência máxima decenal: 12 meses.

16. REFERÊNCIA LEGAL QUE REGULA A MATÉRIA

Lei Federal nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Estadual nº 57.037/2023;

Decreto Estadual nº 57.154/2023.

17. GESTORES, TITULAR E SUBSTITUTO (inserir nome completo, cargo e matrícula):

Titular: Bruno Inácio Geraldi, Técnico Judiciário Administrativo, ID 3826970.

Substituto: Mário Augusto Dante, Operador de Microinformática, ID 3373363.

ANEXO I – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

ITEM PARA AVALIAÇÃO	NÍVEL ESPERADO	OCORRÊNCIA	FORMA DE APURAÇÃO	DE	GLOSA
Substituição de veículo que apresente defeito ou outra situação que impeça a sua utilização, inclusive por acidente.	Substituição do veículo conforme definido nos itens 9 a 11 da descrição geral dos lotes.	Substituição do veículo fora do estabelecido nos itens 9 a 11 da descrição geral dos lotes.	Registro do solicitante do serviço no respectivo expediente SEI, formulários ou pesquisa de satisfação.	do	1% (um por cento) do valor total da respectiva Ordem de Serviço.

Atendimento do condutor.	Atendimento cortês, com presteza e polidez. Vestimentas adequadas e/ou crachá de identificação. Condução segura e conhecimento das rotas.	Falta de cortesia, presteza, polidez e de vestimentas adequadas. Vestimentas inadequadas e/ou sem crachá de identificação. Condução insegura e desconhecimento das rotas.	Registro do usuário do serviço no respectivo expediente SEI, formulários ou pesquisa de satisfação (forms).	5% (cinco por cento) do valor das respectivas Ordens de Serviço, quando atingidas 5 Ordens de Serviço com avaliações com nota menor do que 3 a cada mês.
Substituição de motorista conforme solicitado.	Substituição do motorista conforme estabelecido.	Não substituição do motorista conforme o estabelecido.	Registro do solicitante do serviço no respectivo expediente SEI, formulários ou pesquisa de satisfação.	1% (um por cento) do valor total da respectiva Ordem de Serviço.
Condições do veículo (funcionamento, higiene, conforto e segurança).	Veículo em perfeito estado de funcionamento, conservação, higienização e trafegabilidade.	Não atende as condições de funcionamento, segurança, conforto e higiene contratadas.	Registro do solicitante do serviço no respectivo expediente SEI ou formulários pesquisa de satisfação.	1% (um por cento) do valor total da respectiva Ordem de Serviço.
Pontualidade no atendimento	Apresentação com antecedência.	Atraso na apresentação para prestação do serviço.	Registro do solicitante do serviço no respectivo expediente SEI ou formulários pesquisa de satisfação.	1% (um por cento) do valor total da respectiva Ordem de Serviço.

Notas: 1 Péssimo; 2 Ruim; 3 Regular; 4 Bom; 5 Ótimo.

Obs: entenda-se por "vestimenta adequada", o cumprimento da cláusula 3.2.4.

ANEXO II

Orientação Passo a Passo (9617548), para fins de ressarcimento de despesas com pedágios e estacionamento.

PETICIONAMENTO DE RESSARCIMENTO DO USO DE TAGs

Acessar, como usuário externo, o sistema SEI para fazer o peticionamento;

Anexar Nota Fiscal de débitos referente à despesa (Somente com os valores das passagens nos pedágios e estacionamento, já que o TJRS não ressarcirá a mensalidade paga às operadoras de Tags);

Anexar o relatório de uso das tags fornecido pela respectiva operadora (contendo placa, data, hora e local da passagem/uso, além do valor de cada gasto);

Deve ser aberto um processo SEI por mês “PAGAMENTO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA”.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Silveira de Andrades**, **Chefe de Serviço**, em 23/07/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germano Silveira Carniel**, **Diretor(a)**, em 23/07/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Rosa Formágio**, **Chefe de Serviço**, em 23/07/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9770385** e o código CRC **45951E20**.